



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.772

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ABTEM - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOSÉ TEIXEIRA MACHADO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com a **ABTEM - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE** para fins de concessão de subvenção social.

Art. 2º A subvenção de cada o artigo anterior será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)/mês, totalizando R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)/ano, visando atender a manutenção do Projeto Instrumentos de Cordas Clássicas e Populares.

Art. 3º O valor da subvenção será reajustado anualmente pelo IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 4º A entidade beneficiada fica comprometida a apresentar, até o 10º dia útil de cada mês, sua prestação de contas, bem como não dar outra destinação ao subsídio concedido senão o que consta nesta Lei, sob pena de revogação pura e simples do presente ato e reversão aos cofres públicos dos valores subvencionados.

Parágrafo único. A prestação de contas mensal, não exige a entidade da prestação de contas anual, exigida pelas Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em especial a IN 02/2008, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 5º A subvenção de que trata a presente Lei será destinada exclusivamente a despesas correntes.


Art. 6º A regulamentação da presente Lei se dará por meio de convênio a ser firmado entre o Município e a entidade subvencionada.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária proveniente da Secretaria de Cultura e Turismo: Subvenção Social - 01.11.01.13.392.0460.2.058.3.3.50.43 - Fonte: 01 - Recurso Próprio.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 19 de abril de 2016.

**LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP**  
Prefeito Municipal

  
**REGINA C. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 29/2016  
Autoria: Poder Executivo

Gabinete do Prefeito  
A(0) Lei nº 5.772  
FOI PUBLICADA(O) em 23/04/16  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Oficial M.M.)